



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 4.542, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

**Aprova o desmembramento de uma área de 2.355,09m<sup>2</sup> (dois mil trezentos e cinquenta e cinco metros e nove centímetros quadrados), referente ao lote 41, da quadra 13, bairro Bela Vista, neste Município, propriedade de Cria Empreendimentos Imobiliários Ltda., e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e;

Considerando as análises técnicas favoráveis ao desmembramento realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 16163-48/2021;

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado o desmembramento da área de 2.355,09m<sup>2</sup> (dois mil trezentos e cinquenta e cinco metros e nove centímetros quadrados) referente ao lote 41, da quadra 13, do bairro Bela Vista, nesta cidade, de propriedade de Cria Empreendimentos Imobiliários Ltda. e objeto da matrícula nº 34.790, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa, conforme descrito abaixo:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO			
Área a ser desmembrada		Áreas resultantes do desmembramento	
Quadra 13	Lote nº 41, com área de 2.355,09m <sup>2</sup> (dois mil trezentos e cinquenta e cinco metros e nove centímetros quadrados).	Quadra 13	Lote nº 41-A, com área de 500,00m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados). Lote nº 41-B, com área de 360,00m <sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados). Lote nº 41-C, com área de 360,00m <sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados). Lote nº 41-D, com área de 360,00m <sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados). Lote nº 41-E, com área de 360,00m <sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados). Lote nº 41-F, com área de 415,09m <sup>2</sup> (quatrocentos e quinze metros e nove centímetros quadrados).



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**Art. 2º** Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 16163-48/2021.

**Art. 3º** Todas e quaisquer despesas decorrentes do desmembramento, escrituras, registros taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva da proprietária Cria Empreendimentos Imobiliários Ltda.

**Art. 4º** O desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 35, da Lei Municipal nº 2.759, de 2007, e art. 18, da Lei Federal nº 6.766, de 1979.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de abril de 2022.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.